

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 13 de SETEMBRO de 2022 pág. 01-01

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.486-A, de 13 de setembro de 2022.

“Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de SUMÉ afetadas pela ESTIAGEM e dá outras providências.”

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 84, IV e VI, da Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Município de Sumé e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, Decreto Estadual nº 41.797 de 28/10/2021 e a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o município se encontra encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas do ano de 2012 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno da estiagem;

Considerando que as precipitações pluviométricas esperadas para o ano de 2022 e início de 2022 não foram suficientes para sanar os problemas hídricos do Município e Região;

Considerando que a irregularidade das chuvas causou prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente de milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes (que diga-se ser fonte de produção e de renda para o Município);

Considerando que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades; e

Considerando o Decreto nº 42.673 de 05 de julho de 2022, do Governo do Estado da Paraíba, reconhece que persiste a escassez de água/situação de emergência em 150 municípios da Paraíba por conta da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a decretação de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, prevista no Decreto de nº 1.397, de 16 de junho de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 18 de junho de 2022 à 18 de dezembro de 2022 nas áreas do Município de Sumé-PB, enquanto permanecer o fenômeno da estiagem.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para toda extensão territorial do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta a estiagem vivida no município de Sumé.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas

com a reabilitação do cenário vigente no município, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé - PB, em 13 de setembro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA